



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

01/04/2022

Edição N° 085



ARPEN-SP

Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

DICOGE 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1003360-04.2020.8.26.0299

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.ª Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1118350-23.2020.8.26.0100

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça

SEMA 1.1.1 - Nº 1028153-25.2020.8.26.0196 - Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

DICOGE 3.1 - PROCESSO DIGITAL CG Nº 2010/86621

COMUNICA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes e responsáveis pelas unidades extrajudiciais



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES

CSM - 1060535-34.2021.8.26.0100/50000; Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

SEMA 1.1.2 - Nº 1003543-65.2019.8.26.0539/50000 - Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 0017225-92.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1016518-73.2022.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1016583-68.2022.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1022725-25.2021.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1029917-09.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1046414-40.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1048666-74.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1065900-69.2021.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1066630-80.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1069069-64.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1077649-83.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro civil de Pessoas Jurídicas

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1084452-82.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1011757-96.2022.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 0027777-19.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1130837-88.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Procuração

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1136700-25.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial (formulada por usuários do serviço)

DICOGE 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes

CORREGEDORES PERMANENTES Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem: INDAIATUBA Diretoria do Fórum Secretaria Seção de Distribuição Judicial 1ª Vara Cível 1º Ofício Cível 2ª Vara Cível 2º Ofício Cível Serviço Anexo das Fazendas Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 3ª Vara Cível 3º Ofício Cível 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede 4ª Vara Cível 4º Ofício Cível 5ª Vara Cível 5º Ofício Cível 1ª Vara Criminal Ofício Único (executa os serviços auxiliares e distribuição judicial das 1ª e 2ª Varas Criminais) Infância e Juventude 2ª Vara Criminal Júri Execuções Criminais Polícia Judiciária Vara do Juizado Especial Cível Juizado Especial Cível ITAPETINGA Diretoria do Fórum Secretaria Seção de Distribuição Judicial 1ª Vara Cível 1º Ofício Cível Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Setor das Execuções Fiscais (rodízio anual - a partir de abril/2022) 2ª Vara Cível 2º Ofício Cível 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos 3ª Vara Cível 3º Ofício Cível Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Gramadinho (anexado ao Registro Civil do 1º Subdistrito da Sede) Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Alambari 4ª Vara Cível 4º Ofício Cível Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Sarapuí 1ª Vara da Família e das Sucessões 2ª Vara da Família e das Sucessões Ofício da Família e das Sucessões (compete a execução dos serviços auxiliares relacionados aos feitos distribuídos às 1ª e 2ª Varas da Família e das Sucessões) 1ª Vara Criminal 1º Ofício Criminal Polícia Judiciária (a partir de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2023 - Rodízio Bienal instituído pelo Provimento CSM nº 1574/2008 - DJE de 28/10/2008) 2ª Vara Criminal 2º Ofício Criminal Júri Vara das Execuções Criminais Ofício das Execuções Criminais Infância e Juventude (CASA Esperança - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Itapetinga - CASA Esperança) Vara do Juizado Especial Cível e Criminal Juizado Especial Cível e Criminal

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1003360-04.2020.8.26.0299

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.ª Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSO Nº 1003360-04.2020.8.26.0299 - JANDIRA - M. R. P. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.ª Juíza

Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, nego provimento ao recurso administrativo. São Paulo, 27 de março de 2022. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça - ADV: THEO ENDRIGO GONÇALVES, OAB/SP 293.479.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1118350-23.2020.8.26.0100

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSO Nº 1118350-23.2020.8.26.0100 - SÃO PAULO - G. A. S. N. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, nego provimento ao recurso. São Paulo, 30 de março de 2022. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça - ADV: Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.1 - Nº 1028153-25.2020.8.26.0196 - Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

Nº 1028153-25.2020.8.26.0196 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Franca - Apelante: Vera Lucia Coelho Raiz - Apelante: Roberto Raiz - Apelado: Airton Martore - Apelada: Adriana Batista de Oliveira Martore - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Franca - Vistos. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 03/69, e do artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida, previsto nos artigos 198 e seguintes da Lei nº 6.015/73, é pertinente somente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito. Na presente hipótese, versam os autos sobre pedido de retificação de registro imobiliário encaminhado pelo 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Franca, requerido por Vera Lúcia Coelho Raiz e Roberto Raiz e impugnado por Airton Martore e Adriana Batista de Oliveira Martore, em virtude de discordância em relação às medidas e vértices do imóvel objeto da matrícula nº 28.126, daquela serventia imobiliária. Como se vê, no caso concreto, a pretensão não está ligada à prática de ato de registro em sentido estrito. Assim, cabe à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça o julgamento do presente recurso, eis que incompetente o Colendo Conselho Superior da Magistratura. Ante o exposto, determino a remessa dos autos à Corregedoria Geral da Justiça. Providencie-se o necessário ao cumprimento da presente decisão. Publique-se. São Paulo, 29 de março de 2022. - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia (Corregedor Geral) - Advs: Carlos Roberto Faleiros Diniz (OAB: 25643/SP) - Gustavo Saad Diniz (OAB: 165133/SP) - Guilherme Del Bianco de Oliveira (OAB: 257240/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - PROCESSO DIGITAL CG Nº 2010/86621

COMUNICA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes e responsáveis pelas unidades extrajudiciais

COMUNICADO CG Nº 179/2022 PROCESSO DIGITAL CG Nº 2010/86621 - BRASÍLIA/DF - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E OUTROS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes e responsáveis pelas unidades extrajudiciais vagas do Estado de São Paulo que na próxima comunicação de excedente de receita deverá ser observado o trimestre formado pelos meses de MARÇO, ABRIL E MAIO/2022, sendo que os eventuais recolhimentos ao FEDTJ deverão ser realizados somente em junho/2022 (até o dia 10), e as respectivas e devidas comunicações enviadas a esta Corregedoria, a partir de 01/07/2022. COMUNICA, FINALMENTE, que para referidas comunicações deverão ser adotados os modelos de ofício e balancetes que são encaminhados para o e-mail dos Diretores das Corregedorias Permanentes, sempre ao final de cada trimestre. (30/03, 01 e 04/04/2022)

[↑ Voltar ao índice](#)

CSM - 1060535-34.2021.8.26.0100/50000; Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

1060535-34.2021.8.26.0100/50000; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Embargos de Declaração Cível; Conselho Superior de Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro Central Cível; 1ª Vara de Registros Públicos; Dúvida; 1060535-34.2021.8.26.0100; Registro de Imóveis; Embgte/Embgdo: Boulevard3 Empreendimentos Imobiliarios Spe Sa; Advogado: Luiz Eduardo Ruas Barcellos do Monte (OAB: 41950/DF); Advogado: Giovana Elisa Monteiro e Souza (OAB: 36828/ DF); Advogado: Rafael Pina Von Adamek (OAB: 62524/DF); Embargdo: 15º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 31/03/2022, autorizou o que segue: PRAIA GRANDE - suspensão do expediente forense em 31/03/2022, com suspensão dos prazos processuais dos processos físicos na referida data, devendo ser observado o Comunicado 1.351/2020.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.2 - Nº 1003543-65.2019.8.26.0539/50000 - Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

DESPACHO Nº 1003543-65.2019.8.26.0539/50000 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Embargos de Declaração Cível - Santa Cruz do Rio Pardo - Embargantes: Renan Golinelli Rochite, Thiago Rodrigo Rochiti, Maria Clara Napolitano Wajss, José Carlos Benedito Napolitano - Embargado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Marco Antonio Pace, Tatiana Pace Di Mase - Processo n. 1003543-65.2019.8.26.0539/50000 - Processe-se o recurso especial: abra-se vista para contrarrazões e, em seguida, colha-se manifestação do Ministério Público, por sua douda Procuradoria Geral de Justiça. Intimem-se. - Magistrado(a) Ricardo Anafe (Presidente Tribunal de Justiça) - Advs: José Rogério Cruz e Tucci (OAB: 53416/SP), Gustavo Kremer Romualdo (OAB: 382064/SP) e José Eduardo Soares Lobato (OAB: 59103/SP).

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 0017225-92.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

Processo 0017225-92.2021.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - 6º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital - Raquel de Paula Izac - Vistos. Fls. 152/158 e 161: Cumpra-se o determinado, com as providências de praxe. Após, arquivem-se os autos. Intimem-se. - ADV: GUILHERME PEIXOTO ALMEIDA DE OLIVEIRA (OAB 26841/DF)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1016518-73.2022.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1016518-73.2022.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Kim Soon Chun - Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a dúvida e determino o registro do título. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo com as cautelas de praxe. P.R.I.C. - ADV: AMANDA RAMOS MOTTA (OAB 419480/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1016583-68.2022.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1016583-68.2022.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Carmita Santos Cardoso de Sá - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a dúvida suscitada, mantendo o indeferimento do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião pela ausência do requisito temporal. Não há custas, despesas processuais ou honorários advocatícios decorrentes deste procedimento. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.C. - ADV: ELENA DE OLIVEIRA SOUZA (OAB 121055/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1022725-25.2021.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1022725-25.2021.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Maria Valdecy Conceição Armuth - Vistos. Fls. 750/758 e 765: Cumpra-se o determinado, com as providências de praxe. Após, arquivem-se os autos. Intimem-se. - ADV: SÓCRATES SPYROS PATSEAS (OAB 160237/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1029917-09.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Processo 1029917-09.2021.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Heloisa Vilela Branco Peres - - Rafael Branco Peres - Vistos. Fls. 127/133 e 138: Cumpra-se o determinado, com as providências de praxe. Após, arquivem-se os autos. Intimem-se. - ADV: VICTORIA CARMIN MUSACHI (OAB 385875/SP), MARILENE NOVELLI SIRAGNA (OAB 163303/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1046414-40.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

Processo 1046414-40.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Guairá Materiais de Construção e Administração Ltda - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos. Trata-se de pedido de providências iniciado pelo Oficial do 18º Registro de Imóveis em razão de impugnação apresentada pela Associação dos Moradores do Jardim Guedala, em face de desmembramento requerido pela empresa Guairá Materiais de Construção e Administração Ltda de imóvel de sua propriedade (matrícula n. 19.008; protocolo n. 698.586). O Oficial informa que, diante da regularidade dos documentos, inclusive aprovação da Municipalidade, procedeu à publicação dos editais, sendo a última do dia 29/03/2017; que, observada a tempestividade da impugnação apresentada em 12/04/2017, seguiu-se a manifestação da parte interessada e da Prefeitura Municipal; que as questões trazidas pelas partes extrapolam o âmbito de sua competência, pelo que decidiu remeter o feito ao juízo correcedor com fundamento no art. 19, §1º, da Lei n. 6.766/79 (fls. 01/03). Documentos vieram às fls. 04/1320. A Associação dos Moradores do Jardim Guedala, com a finalidade de promover a preservação das características urbanísticas e ambientais do Jardim Guedala, apresentou impugnação ao pedido de desmembramento do imóvel, sob o fundamento de ter sido ajuizada ação civil pública, processo de autos n. 1011999-75.2017.8.26.0053, perante a 16ª Vara da Fazenda Pública da Capital (autor: Ministério Público do Meio Ambiente; réus: Município de São Paulo, Monterey Incorporadora SPE Ltda e Guairá Materiais de Construção e Administração Ltda), em que se pretende a nulidade do Processo Administrativo n. 2015-0.326.553-2, notadamente das decisões administrativas, dos alvarás e dos termos de compromisso ambiental que autorizaram a implantação do empreendimento. Pretende, ainda, averbação sobre a existência da ação civil pública na matrícula do imóvel diante da discussão judicial acerca da regularidade ambiental, urbanística e procedimental da aprovação e do desenvolvimento

do empreendimento (fls. 228/232). Documentos foram exibidos às fls. 233/1162. A parte interessada, dirigindo-se ao Oficial, se manifestou acerca da impugnação às fls. 1167/1187, sustentando que a associação extrapola os limites territoriais do bairro Jardim Guedala, avocando para si um perímetro estendido, uma vez que o imóvel encontra-se situado no bairro Vila Progredior e não no bairro Jardim Guedala; que a impugnante não possui legitimidade e capacidade jurídica para impugnar o desmembramento, sob a justificativa de proteção ao meio ambiente, uma vez que constituída há menos de um ano, não havendo autorização específica do órgão deliberativo; que há desvio da finalidade da associação e abuso no exercício de direito ao defender interesses individuais; que a impugnação não se justifica, uma vez que não se discute qualquer direito de natureza registral que pudesse ser atingido pelo desmembramento; que este é possível por destinar-se somente à divisão do imóvel em dois ou mais lotes com suas respectivas matrículas e por contar com autorização válida da municipalidade; que a ação civil pública não ataca o desmembramento, voltando-se contra os alvarás de aprovação e execução do empreendimento; que não é devida averbação acerca da existência da ação civil pública na matrícula do imóvel, por não cuidar de nenhuma das hipóteses previstas no art. 54 da Lei n. 13.097/15, bem como no art. 167 da Lei n. 6.015/73. Juntou documentos às fls. 1188/1313. A Prefeitura de São Paulo, dirigindo-se ao Registrador (fls. 1319/1320), esclareceu que a área em questão foi analisada no processo administrativo n. 2015-0.326.553-2 (pedido de plano integrado de desmembramento de gleba com edificação); que o processo passou por todos os trâmites legais de aprovação, sendo emitidos: certidão de diretrizes de desmembramento de gleba n. 2016/25294-00, alvará de desmembramento de gleba n. 2016/26439-00, alvará de aprovação de edificação nova n. 2016/26438-00 e alvará de aprovação de edificação nova n. 2017/00382-00, onde constou, através da ressalva n. 6, que, por ocasião do certificado de conclusão das edificações, deverá ser apresentado certificado de recebimento provisório dos três termos de compromisso ambiental, TCA n. 433/2016, 422/2016 e 430/2016, emitidos pelos processos administrativos n. 2016-0.014.855-3, 2016-0.014.862-6 e 2016-0.014.864-2; que a licença foi concedida considerando a legislação vigente à época do protocolo; a matéria é objeto da ação civil pública em andamento (questão sub judice). Este feito permaneceu suspenso aguardando apreciação da tutela liminar formulada na ação civil pública, bem como julgamento definitivo de agravos e do apelo interposto contra a sentença proferida (fls. 1450, 1497, 1511, 1523, 1527, 1533, 1541, 1547, 1601, 1728, 1818 e 1835). Os documentos produzidos atestam que, na ação civil pública, processo de autos n. 1011999-75.2017.8.26.0053, reconheceu-se a ilegitimidade da associação, bem como indeferiu-se o pedido de liminar que buscava a paralisação das obras (fls. 1475/1477). Seguiu-se a interposição de agravos de instrumento pelo Ministério Público (autos n. 2199163-34.2017.8.26.0000, fls. 1481/1483), bem como pela Associação dos Moradores do Jardim Guedala (autos n. 2209174-25.2017.8.26.0000, fls. 1486/1488). No agravo interposto pela impugnante, foi autorizado, em sede de tutela de urgência, seu ingresso na ação civil na condição de assistente litisconsorcial (fls. 1486/1488). Por sua vez, no recurso interposto pelo órgão ministerial, foi determinada liminarmente imediata paralisação das obras, com revisão posterior (fls. 1500/1504, 1505/1508, 1529/1530, 1531/1532, 1550/1555 e 1737). Destaca-se, ainda, julgamento em primeira instância, pela improcedência (fls. 1738/1762), contra o que se interpôs recurso de apelação (fls. 1763/1803). Nestes autos, a parte interessada, empresa Guairá Materiais de Construção e Administração Ltda, noticiou, às fls. 1841/1842, que o julgamento do apelo foi convertido em diligência, estando no aguardo de manifestação do Instituto de Pesquisas Ambientais IPA, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. Requereu, assim, a suspensão do andamento deste feito pelo prazo de noventa dias, a fim de que se aguarde solução definitiva. É o relatório. Fundamento e DECIDO. Muito embora a ação civil pública, processo de autos n. 1011999-75.2017.8.26.0053, tenha sido julgada improcedente em primeira instância (fls. 1738/1762), com revogação da liminar concedida em sede de agravo de instrumento (autos n. 2199163-34.2017.8.26.0000 - fls. 1500/1504 e 1550/1555), ainda não há trânsito em julgado (pendência de recurso interposto pelo Ministério Público). Como se pretende naquela ação o reconhecimento da nulidade dos atos administrativos praticados no processo administrativo n. 2015-0.326.553-2, do qual o alvará de desmembramento n. 2016/26439-00 faz parte (fls. 175/178, 273/314 e 1319/1320), prudente que se aguarde julgamento definitivo como já observado por este juízo (fl. 1438). Assim, determino a suspensão do andamento deste feito pelo prazo de cento e vinte dias, devendo a parte interessada noticiar eventual trânsito em julgado. Providencie a serventia judicial a juntada de cópia do acórdão proferido no agravo de instrumento de autos n. 2209174-25.2017.8.26.0000, bem como inclua a Associação dos Moradores do Jardim Guedala no cadastro deste feito. Intimem-se. - ADV: RODRIGO MARTINS AUGUSTO (OAB 214627/ SP), CESAR AKIHIRO NAKACHIMA (OAB 140917/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1048666-74.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Processo 1048666-74.2021.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Albej Administracao de Bens e Participacoes Ei - JJMB Participações Ltda. e outro - Vistos. Fls. 716/725 e 728: Cumpra-se o determinado, com as providências de praxe. Após, arquivem-se os autos. Intimem-se. - ADV: ANTONIO DE PADUA NOTARIANO JUNIOR (OAB 154695/SP), ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO (OAB 98628/SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1065900-69.2021.8.26.0100**Dúvida - Registro de Imóveis**

Processo 1065900-69.2021.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Olavo Piton Junior - Vistos. Fls. 102/109 e 116: Cumpra-se o determinado, com as providências de praxe. Após, arquivem-se os autos. Intimem-se. - ADV: JOÃO VITOR ALVES DA SILVA (OAB 392629/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1066630-80.2021.8.26.0100**Pedido de Providências - Registro de Imóveis**

Processo 1066630-80.2021.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Tales Vilinski - Vistos. Fls. 84/90 e 93: Cumpra-se o determinado, com as providências de praxe. Após, arquivem-se os autos. Intimem-se. - ADV: DANIEL FRANCISCO SILVA PORTE DA PAIXÃO (OAB 249778/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1069069-64.2021.8.26.0100**Pedido de Providências - Registro de Imóveis**

Processo 1069069-64.2021.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Geni Umbelina Silva - - Genilda Umbelina Rodrigues - - Genoveva Umbelina Rodrigues - - Gilberto Rodrigues da Silva - Vistos. Fls. 86/89 e 92: Cumpra-se o determinado, com as providências de praxe. Após, arquivem-se os autos. Intimem-se. - ADV: MARCIA RAMIREZ (OAB 137828/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1077649-83.2021.8.26.0100**Pedido de Providências - Registro civil de Pessoas Jurídicas**

Processo 1077649-83.2021.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro civil de Pessoas Jurídicas - M. Kawabata - Representações S/c Ltda - Vistos. Fls. 145/150 e 153: Cumpra-se o determinado, com as providências de praxe. Após, arquivem-se os autos. Intimem-se. - ADV: MARCUS VINICIUS KIKUNAGA (OAB 316247/SP), CHARLES TAKEYOSHI KIKUNAGA (OAB 172405/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1084452-82.2021.8.26.0100**Pedido de Providências - Registro de Imóveis**

Processo 1084452-82.2021.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Aldina Guedes - Vistos. Fls. 84/90 e 93: Cumpra-se o determinado, com as providências de praxe. Após, arquivem-se os autos. Intimem-se. - ADV: ELISAMA FRANCESCHINI PIZZA (OAB 211596/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1011757-96.2022.8.26.0100**Dúvida - Registro de Imóveis**

Processo 1011757-96.2022.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Mario Barona Garcia - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a dúvida suscitada para manter o óbice registrário. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: ROBERTO RUGGIERO JUNIOR (OAB 138729/SP)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 0027777-19.2021.8.26.0100**Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS**

RELAÇÃO Nº 0191/2022 Processo 0027777-19.2021.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - T.N.C. - Vistos, Fls. 209 e 214/221: ciente do cumprimento, nos termos da r. Sentença prolatada. Destarte, não havendo outras providências a serem adotadas, ao arquivo. Com cópias das fls. 209 e 214/221, oficie-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail da Sra. Juíza Assessora, servindo a presente como ofício. - ADV: SERGIO RICARDO FERRARI (OAB 76181/SP), WENIO DOS SANTOS TEIXEIRA (OAB 377921/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1130837-88.2021.8.26.0100**Pedido de Providências - Procuração**

Processo 1130837-88.2021.8.26.0100 - Pedido de Providências - Procuração - V.L.D.G. - Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Benacchio VISTOS, Cuida-se de pedido de providências formulado pela Senhora V. L. D. G., que solicita sejam realizadas buscas de Procuração Pública da qual conste E. P. L. G. como outorgante ou outorgado. A z. Serventia Judicial publicou o competente edital de buscas, cujo prazo decorreu in albis. A Senhora Interessada tomou ciência da não-localização de atos. Bem assim, inexistindo outras providências a serem adotadas, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de praxe. I.C. - ADV: RICARDO VILA NOVA SILVA (OAB 221752/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1136700-25.2021.8.26.0100**Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial (formulada por usuários do serviço)**

Processo 1136700-25.2021.8.26.0100 - Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial (formulada por usuários do serviço) - T.I. - Vistos. Fl. 399: ciente, donde desconsidero o teor da petição acostada às fls. 380/381. Fls. 403/432: ciente do resultado da sindicância interna. Fls. 433/448: defiro a habilitação nos autos, conquanto terceiro interessado. Anote-se. Faculto manifestação no prazo de 10 (dez) dias, observando-se o quanto disposto na deliberação de fl. 355. Após, com ou sem manifestação, ao MP. Int. - ADV: ADRIANA FERNANDES SCATOLINI (OAB 109504/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)
